



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 411/08

00024

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	Proposição: Medida Provisória N.º 411, de 2007			
Autor: Deputada Lídice da Mata			N.º Prontuário: 53196	
1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global				
Página: 01	Artigo: 4º	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

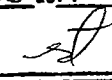
Dê-se ao art 4º da MP 411, de 2007, a seguinte redação.

"Art. 4º Para a execução das modalidades tratadas no art. 2º, **os órgãos de que trata o art. 3º** ficam autorizados a transferir **recursos aos órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal**, sem a necessidade de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congênere, mediante depósito em conta-corrente específica, sem prejuízo da devida prestação de contas da aplicação dos recursos.

§ 4º **Nas modalidades II e III do art. 2º, a transferência de recursos financeiros será executada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, vinculado ao Ministério da Educação**, observada a necessária descentralização dos recursos orçamentários pelos órgãos de que trata o *caput* do art. 3º."

JUSTIFICATIVA

Também será possível reduzir rotinas no processo administrativo para realização das descentralizações das modalidades I e IV, for para cuja transferência dos recursos será executada pelos órgãos de que trata o *caput* do art. 3º, permanecendo a transferência dos recursos das modalidades II e III a ser executada pelo FNDE.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas	
Recebido em	07/02/2008 às 11:36
 /Matr.: 	

Assinatura

Lídice da Mata